

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 012/SVMA/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 028/SVMA/2017

PROCESSO: 6027.2017/0000399-6

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/SVMA/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DAS BILHETERIAS DOS PLANETÁRIOS DE SÃO PAULO – DIVISÃO TÉCNICA DE ASTRONOMIA E ASTROFÍSICA – UMAPAZ-2, COM SERVIÇOS DE EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS DE ATIVIDADES DOS PLANETÁRIOS, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, deste Edital.

OBJETO DO

ADITAMENTO: DIRETRIZES COMPLEMENTARES PARA INÍCIO DA COBRANÇA DE INGRESSOS DOS PLANETÁRIOS DE SÃO PAULO

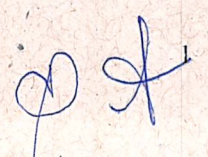
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ Nº 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA: TXT COMPUTER LTDA. - EPP - CNPJ nº 04.184.220/0001-73.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE** – CNPJ n. 74.118.514/0001-82, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Senhor Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TXT COMPUTER LTDA. - EPP**, com sede na RUA PROFESSOR VAHIA DE ABREU, nº 471, Bairro: VILA OLIMPIA, Cidade: SAO PAULO, SP, CEP: 04549-002 inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.184.220/0001-73**, neste ato representada por seu representante legal **MORRYS GILDIN**, portador da cédula de identidade RG 1.844.012 – SSP/SP nº e CPF nº 006.364.958-68, conforme procuração fls. SEI 4437400, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da *autorização* contida no despacho de Sei 6428236, publicado no DOC do dia 24/01/2018 pág. 71, do processo em epígrafe, resolvem por meio deste termo de aditamento alterar o Contrato 028/SVMA/2017, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente aditamento consiste em diretrizes complementares para o início da cobrança de ingressos nos Planetários de São Paulo, depósito no



FEMA dos valores arrecadados, aplicação da sessão cidadã, compensação das taxas e custos de operações bancárias e vendas online e normas para a prestação de contas, conforme apontado em planilha sob SEI [6366079](#).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO CUSTO DOS INGRESSOS

- 2.1.** Os ingressos para as sessões dos Planetários de São Paulo passaram a ter os seguintes custos por ingresso de acordo com o Decreto nº 58.049/2017 do dia 22/12/2017 e publicado no dia 23/12/2017:

Planetário do Carmo: o valor do ingresso inteiro passou a ser de R\$ 4,00 (quatro reais) e o valor do ingresso meia passou a ser de R\$ 2,00 (dois reais);

Planetário do Ibirapuera: o valor do ingresso inteiro passou a ser de R\$ 8,00 (oito reais) e o valor do ingresso meia passou a ser de R\$ 4,00 (quatro reais).

- 2.2.** Fica criada a sessão cidadã, isenta de cobrança, que será oferecida ao público geral e escolas públicas, uma sessão por semana ou de acordo com a programação mensal dos Planetários de São Paulo.

2.2.1. A regulamentação dos dias e horários de exibição da Sessão Cidadã será determinada de acordo com a programação mensal dos Planetários que será deliberada e aprovada pela diretoria da Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica - UMAPAZ-2.

- 2.3.** Com os valores arrecadados com a venda dos ingressos, a empresa Contratada, fará a compensação das taxas e custos de cartões e operações por venda online, sem impactar na execução do contrato.

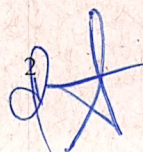
2.3.1. O valor arrecadado com a venda dos ingressos será depositado na conta do FEMA - Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a saber:

- Banco do Brasil - Agência 1897-X, C/C 5455-0

CLÁUSULA TERCEIRA
CONDIÇÕES PERTINENTES AO VALOR DO INGRESSO

- 3.1.** Os valores dos ingressos obrigatoriamente serão determinados no Decreto de Preço Público Municipal, que é publicado anualmente.

3.2. Havendo reajuste nos valores do ingresso, este será repassado ao usuário, em 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do Decreto de Preço Público que assim determinar os valores atualizados, bem como o prazo acima

2


também será o período de informação prévia aos usuários referente os novos valores;

- 3.3.** A comunicação ao usuário, referente os valores dos ingressos deverá estar disponível de forma clara e objetiva no site, nas bilheterias e informada no atendimento telefônico;
- 3.4.** A empresa contratada obrigatoriamente, deverá depositar na conta específica do FEMA o valor arrecadado com a venda dos ingressos, já descontando as taxas e custos de cartões e operações por venda online. O valor será depositado até o segundo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1.** A prestação de contas, obrigatoriamente deverá proceder conforme o determinado na Cláusula Sétima - Do Pagamento, do contrato assinado com a Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria do Verde e Meio Ambiente - SVMA, acrescidos de informações e documentos, descritos nos próximos itens;
- 4.1.1.** Cópia simples do comprovante do depósito na conta do FEMA;
- 4.1.2.** Cópia simples dos valores compensados referente às taxas e custos de cartões e operações por venda online, especificando item e porcentagem de cada taxa e custo de operação, sobre cada ingresso vendido;
- 4.1.3.** Relatórios mensais (borderôs) devem demonstrar e comprovar, claramente, o lastro de todos os valores recolhidos com a venda dos ingressos. As informações mínimas que devem compor os relatórios são:
- a) quantos ingressos foram vendidos, número total e por cada Planetário;
 - b) quais valores foram arrecadados por sessão, consolidando dia, semana e mês;
 - c) quais valores correspondem aos ingressos vendidos com valores inteiros, meias e cortesias;
 - d) quanto foi compensado referente as taxas operacionais bancárias e venda online e quais e quantos valores sobre cada taxa;
 - e) todas e quaisquer informações, dados e relatórios de forma clara e objetiva que demonstre o quanto foi arrecadado, quanto foi compensado e quanto foi depositado no FEMA.

4.2. As taxas e custos de cartões e operações de venda online, são gastos adicionais decorrentes do início da cobrança dos ingressos. As taxas e os custos apresentados pela empresa contratada são:

- a) Taxa de cartão de débito = 2,8%
- b) Taxa de cartão de crédito = 3,8%
- c) Taxa de cartão de crédito Parcelado = 4,5%
- d) Taxa de boleto bancário = R\$ 2,80 por operação
- e) Tarifa bancária por venda online* = R\$ 0,30 por operação
- f) Taxa do sistema antifraude* = 1,5%
- g) Custo operacional de administração de numerário** = 1,20%

4.2.1. As taxas e os custos apresentados para as alíneas **e** e **f**, serão aplicáveis somente a vendas online.

4.2.2. As taxas e os custos apresentados para a alínea **g**, serão aplicáveis somente a vendas em dinheiro presencialmente.

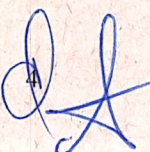
4.3. A Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica - UMAPAZ-2, por meio do fiscal do contrato, deverá aprovar os relatórios, que apresentam a demonstração financeira e resultados da venda de ingressos, bem como poderá solicitar informações pertinentes aos valores arrecadados, com o objetivo de deixar claro e transparente.

4.4. A empresa contratada deverá adequar os relatórios de acordo com as diretrizes da Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica - UMAPAZ-2, bem como apresentar uma prévia dos relatórios e permitir acesso ao banco de dados, no qual seja possível acompanhar os valores arrecadados ou qualquer sistema de controle da empresa contratada.

4.5. A liberação do pagamento mensal do contrato se dará, somente e obrigatoriamente após a aprovação dos Relatórios/Borderôs ou demonstração financeira, assinada conjuntamente pelos fiscais do contrato.

CLÁUSULA QUINTA **DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivos.

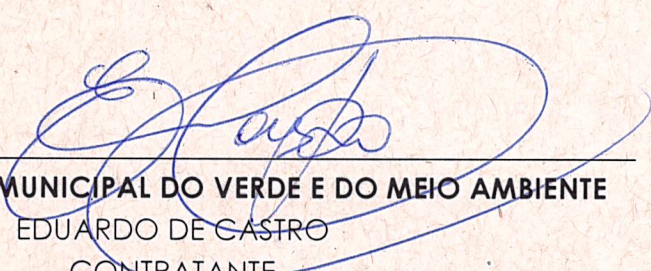


**Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria do Verde e do Meio Ambiente**

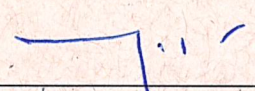
6027.207.0000399-6

E, por estarem acordes, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, lavrado somente no anverso de 02 (duas) laudas, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 02 de março de 2018.

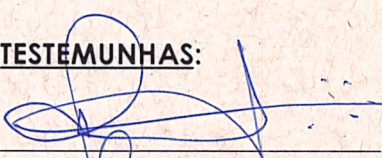


SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
EDUARDO DE CASTRO
CONTRATANTE

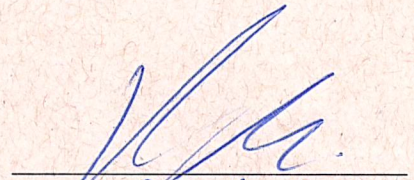


TXT COMPUTER LTDA. – EPP
MORRYS GILDIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Paula Yukiko Chavolho Grijó
R.G. Nº: 33.680.7259.



Nome: Roberto Akobane
R.G. Nº: 34.785536-2

PUBLICADO

Em: 03/03/18

SVMA-Pág 103

Karina da Silva Antonio
RF/81409.1
Assistente II